

PROJETO DE LEI 218/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93, a efetuar a doação do bem móvel abaixo descrito, conforme laudo de bens inservíveis em anexo, à Associação Comunitária São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob nº.08.242.262/0001-74, com sede na Rua Acir Woitexen, nº 493, bairro Campo da Água Verde, Canoinhas/SC.

Parágrafo Único - Segue relação abaixo dos bens a ser doados, constando no anexo único o respectivo número de registro junto ao patrimônio público municipal:

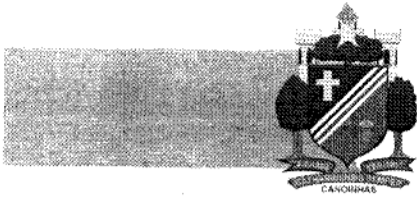
- I** - 01 (uma) mesa de madeira 1.98x0.90M com seis gavetas
- II** - 01 (um) Armário de madeira duas portas 1.50x1.00M cor bege
- III**- 01 (uma) Mesa de madeira seis gavetas 1.50x1.20M
- IV**- 01 (um) Armário suspenso em madeira quatro portas de correr
- V**- 01(uma) Mesa pequena de madeira estrutura de ferro 60x30cm
- VI**- 01 (uma) Mesa pequena de madeira para máquina de datilografia
- VII**- 01 (um) Mesa de centro em madeira com tampo de vidro 1,00x0,50M
- VIII**- 01 (um) Balcão de madeira duas portas tipo pequeno
- IX**- 01 (uma) Mesa pequena cor bege para impressora
- X**- 01 (um) Armário de madeira duas portas para pastas AZ com prateleiras giratórias
- XI**- 01 (um) Arquivo de aço quatro gavetas
- XII**- 01 (uma) Cadeira estrutura de ferro estofada tecido preto
- XIII**- 01 (uma) Cadeira giratória estofada cor preta
- XIV**- 16 (dezesesseis) Cadeiras de madeira
- XV**-01 (uma) Mesa média para impressora

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dar baixa do bem arrolado no artigo anterior do patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a autorização desta casa para que o Poder Executivo municipal possa realizar a doação de bens móveis pertencente ao patrimônio público municipal para a Associação Comunitária São Judas Tadeu.

O patrimônio do Poder Executivo Municipal composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar a disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

A modalidade de alienação utilizada é a doação, a qual ocorre por dois motivos; o primeiro pelo desgaste excessivo dos equipamentos, e o segundo em função da necessidade da sociedade contemplada não visar lucro, atuando na comunidade de forma filantrópica.

Diante destas considerações observamos que o projeto apresentado consta de bem com as características acima apontadas e, que pode ser aproveitado pela associação do art. 1º, tendo destinação variada e com proveito dentro de seu objetivo social.

Por fim, tendo em vista de que através de laudo de bens inservíveis, fora constatado o estado precário de tal móvel, justificando-se assim, a doação do objeto.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito